

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA****PORTARIA****PORTARIA Nº 528, 15 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 138 da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37, "Caput" da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a LEI ESTADUAL Nº 5.810 de 24 janeiro de 1994 (RJU/PA) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, bem como ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s); CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994 que prevê a obrigatoriedade da instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO finalmente o disposto na PORTARIA/SESPA Nº 433, de 11/04/2005, publicada no DOE de 16/05/2005; CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO -PAE Nº 211922/2019 no bojo do qual a DIREÇÃO do 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE -CRS/SESPA/CASTANHAL informou a defecção de vários membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -CPPAD do referido CRS nomeada via PORTARIA Nº 330 DE 03 DE MAIO DE 2018 e por meio do referido PAE formalizou o processo de indicação de novos Membros; CONSIDERANDO a PUBLICAÇÃO DA PORTARIA/SESPA Nº 063 DE 13 DE JANEIRO DE 2020 no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 34.097 de 24 de janeiro de 2020, mas tendo em vista novo REQUERIMENTO efetuado pela DIREÇÃO do 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE -CRS/SESPA/CASTANHAL no PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO -PAE Nº 211922/2019 para substituição de MEMBRO conforme ANEXO 36 do referido PAE;

RESOLVE:

I - REVOGAR a PORTARIA/SESPA Nº 063 DE 13 DE JANEIRO DE 2020 no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 34.097 de 24 de janeiro de 2020;

II - Constituir COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do CENTRO REGIONAL DE SAÚDE -CRS/SESPA, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

ELLEN ROSE DOS SANTOS LIMA, Matrícula 57198168/1, Enfermeira;
ANA REGINA UCHOA VIANA SILVA, Matrícula 3243087/3, Assistente Social;
SIMONE SILVEIRA DA COSTA, Matrícula 54186802/2, Médica Veterinária;
ZÓLIA HUNGRIA DE AMORIM BORGES, Matrícula 57190898/1, Agente Administrativo.

III - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 3º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

IV - O presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

V - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

VI - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VII - A Comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar-lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e, quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º Inciso LV da Constituição Federal de 1988.

VIII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição do mesmo somente para determinado caso, retornando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

IX - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será providenciada imediatamente a substituição do mesmo.

X - Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante será também aplicada a hipótese de substituição prevista no ITEM VIII.

XI - A Comissão vincula-se à autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento.

XII - Competirá à Direção do 3º CRS/SESPA prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transportes e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item V desta Portaria.

XIII - O mandato da Comissão aqui instruída será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XIV - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, parágrafo 1º da LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Em 15 de maio de 2023.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 938458

PORTARIA Nº 530 DE 16 DE MAIO DE 2023

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Estadual e na legislação vigente do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 400, de 30 de agosto de 1951, que dispõe sobre a organização das Secretarias do Estado do Pará e o Decreto Estadual nº 2.235, de 16 de julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07/1997; CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento velando pela observância dos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

I - Determinar que a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria em Serviços de Saúde - DDASS fique vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Estadual de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 16 de maio de 2023.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 938819

PORTARIA Nº 478 DE 16 DE MAIO DE 2023

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, e CONSIDERANDO o Decreto nº 795, de 29/05/2020, publicado no DOE nº 34.240 de 01/06/2020;

E CONSIDERANDO o teor do processo nº 2023/252931.

R E S O L V E:

CEDER, à FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, o servidor IDELO DE JESUS DE SOUZA LEAL JUNIOR, matrícula nº 57198122/1, cargo ENFERMEIRO, lotado no DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, pelo período de 04 (quatro) anos, com ônus para o órgão de destino.

PORTARIA Nº 481 DE 16 DE MAIO DE 2023

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997,

CONSIDERANDO o Decreto nº 795, de 29/05/2020, publicado no DOE nº 34.240 de 01/06/2020;

E CONSIDERANDO o teor do processo nº 2022/1582086.

R E S O L V E:

I-REVOGAR, os efeitos na Portaria Coletiva nº 1001 de 04/12/2020, publicada no DOE nº 34.429 de 08/12/2020, que cedeu ao HOSPITAL OPHIR LOYOLA, o servidor EDUARDO DOS SANTOS MARTINS FILHO, matrícula nº 57191382/2, cargo BIOMÉDICO, lotado na DIVISÃO DE VIGILANCIA A SAUDE.

II-CEDER, à FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, o servidor EDUARDO DOS SANTOS MARTINS FILHO, matrícula nº 57191382/2, cargo BIOMÉDICO, lotado na DIVISÃO DE VIGILANCIA A SAUDE, pelo período de 04 (quatro) anos, com ônus para o órgão de destino.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 16.05.2023.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 938827

PORTARIA Nº 0475 DE 15 DE MAIO DE 2023

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, bem como o teor do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/986602.

CONSIDERANDO o art. 34-A do Decreto Estadual nº 1.338 de 31.07.2015, em observância ao Art. 32 a 34 da Lei nº. 5.810/94, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de servidor público civil, ocupante de cargo de provimento efetivo,